Bec. 1.698/10.

(30-78-41)

1941

ACT/ZM.

A prescrição do direito a pensão corre para es maiores de 16 anos.

VISTOS E RELATADOS es autos do processo em que Carmelita Antônia Ribeiro recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de pensão, formulado por morte do associado Antônio José Ribeiro:

CONSIDERANDO que o pedido de pensão foi formulado mais de dois anos após o falecimento do associado Antônio José Ribeiro;

considerando que, de acordo com o art. 36 do dec. 20.465, de 1931 está prescrito o direito à pensão quer se admita que a recorrente tivesse nascido em 1913, como consta da declaração de herdeitos existente nos autos, quer em 1918, como consta da justificação judicial apresentada, porque, na melhor das hipóteses teria a idade de 17 anos incompletos, ao tempo do falecimento de seu pai e a prescrição só não corre contra os absolutamente incapazes, assim considerados os menores de 16 anos de idade (arts. 169-I e 5-I do Código Civil):

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimente ao recurso para confirmar a decisão da Junta.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) Abelardo Marinho

Relator

Pui presente- a) Waldo de Vasconcellos

Procurador

Assinado em /

Publicado no Prario Oficial 14 / 3

.41